



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, bem como o Sra. Pregoeira e Equipe designados conforme Portaria nº 145, de 02 de setembro de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 145, de 02 de setembro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - “licitações”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA “ABERTO”

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 07/03/2026 ÀS 07:00 HORAS

HORAS TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 19/03/2026 ÀS 08:00 HORAS

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 19/03/2026 ÀS 08:30 HORAS

INÍCIO DO PREGÃO (LANCES): 19/03/2026 ÀS 09:00 HORAS

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Local:**

www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações”.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança -criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V);
 - c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).
- 2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2. E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 6.1.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- 6.2. As marcas/fabricantes dos produtos cotados conforme termo de referência;
- 6.3. O prazo de validade/garantia dos produtos cotados: conforme Termo de Referência;
- 6.4. Prazo de entrega dos produtos cotados, que deverá ser de, no máximo, 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;
- 6.5. Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.11. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em temporeal por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

manifesten o prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1 No país;

7.32.2 Por empresas brasileiras;

7.32.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.36 Serão aceitos valores somente com **02 (duas) casas decimais após a vírgula** – ex: R\$00,00. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.7.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

9.7.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.7.5 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência no fornecimento do objeto em quantidade não inferior a 50% sobre os quantitativos constantes no Anexo;

9.8.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao mesmo grupo econômico.

9.8.1.2. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

9.9 REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.9.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante "<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf>";

9.9.5 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.9.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

9.9.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.10 OUTROS DOCUMENTOS

9.10.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

9.11. COMPROVAÇÕES

9.11.1. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

9.11.2. Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.11.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

9.11.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

9.11.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.14. O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(s) valor(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constanteneste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

13.5 Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.

13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

15.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.5 Prazo de vigência de 1 ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7 Na assinatura da ata ou outro documento equivalente, poderá ser exigida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços.

15.9 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

16. DO REAJUSTE

16.1. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços conforme descritos na Autorização de Fornecimento, ou enviados juntamente com as AFs no horário das 9 h até 15h, em dias úteis, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

17.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado; notificação esta que será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato ou ata, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. Será convocado a assinar a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento pelo fornecedor do documento oficial de convocação/ ou será emitido Empenho para a entrega imediata que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.2. Caso a contratada descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame.

18.3. Prazo para devolução ao Departamento de licitação da ata devidamente assinada - 05 (cinco) dias após recebimento dos mesmos.

a) O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais após recebimento comprovado da ordem de compra ou conforme determinação do Departamento solicitante.

b) Caso a proposta readequada / atas / seja postado nos Correios, o prazo da postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar comprovante de postagem para o e-mail licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

18.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.6. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados em até 20 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na conta bancária em nome da proponente.

19.2. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cássia dos Coqueiros, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº 14.133/21, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não mantiver a proposta.

20.2 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à Contratada, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

20.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

20.4 Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, diariamente das 08:00 às 16:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação,

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, aos interessados.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

23.1 A despesa total decorrente do objeto licitado será atendido pelas dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as correspondentes do ano de 2027 para atendimento de todas as Unidades Administrativas desta municipalidade.

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

3 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO

10 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

03.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

38 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL

28 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01.210.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

2.012 - MANUTENÇÃO CRECHES

33 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01.210.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

03.004 - COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QESE FUNDAMENTAL

52 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 05.220.0000.0019 - QESE

03.005 - COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE INFANTIL

54 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 05.220.0000.0019 - QESE

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

62 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01.310.0000.0000 - SAUDE GERAL

05.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

05.001 - OBRAS E SERVICOS URBANOS

67 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

72 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.140.0000.0000 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 05.100.0100.0305 - FEP FUNDO ESPECIAL PETROLEO

87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

84 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL
94 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL
105 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL
105 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	02.500.0015.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
113 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL
111 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL
115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Cássia dos Coqueiros-SP, 06 de março de 2026.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP**, conforme descrição abaixo:

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação do fornecimento de **MATERIAL ELETRICO**, justifica-se pela necessidade destinadas a suprir as necessidades administrativas, bem como para manutenção das atividades desenvolvidas por cada Secretaria do Município de Cássia dos Coqueiros, proporcionando condições adequadas para desenvolvimento das atividades realizadas.

3 - DAS QUANTIDADES PREVISTAS DOS PRODUTOS:

3.1 – Segue tabela abaixo com quantidades previstas e descrição de cada produto a ser adquirido.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	200	PC	Abraçadeira nylon 4,8 -200 x 2,50mm (embalagem com 100 unidades)
2	200	UNID.	Abraçadeira PVC ¾ cinza
3	200	UNID.	Abraçadeira tipo D com cunha 3/4
4	200	UNID.	Acabamento para cabo de rede
5	200	UNID.	Acabamento para canaleta tipo cotovelo externo 10x20
6	200	UNID.	Acabamento para canaleta tipo cotovelo interno 10x20
7	200	UNID.	Acabamento para canaleta tipo T 10x20
8	200	UNID.	Acabamento para canaletas tipo cotovelo 90° 10x20
9	200	UNID.	Adaptador de tomada (T) 2P+T- 10ª/250v – padrão brasileiro
10	200	UNID.	Adaptador PVC cinza 3/4
11	200	UNID.	Adaptador pvc externo 3/4 para condutele



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

12	200	UNID.	Adaptador PVC para eletroduto sem rosca ¾ cinza
13	50	UNID.	Alça preformada 16mm
14	50	UNID.	Alça preformada 25mm
15	50	UNID.	Alça preformada 35mm
16	200	UNID.	Arruela unidut 3/4
17	100	PC	Arruela zincada ¼ pacote com 100 unidades
18	100	PC	Arruela zincada 3/8 pacote com 100 unidades
19	10	UNID.	Barra de aterramento em 3,0 m Aço -carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco-NBR 13.571/96 e UL- 467
20	50	UNID.	Barra de eletroduto PVC 1 1/2" x 3,00m
21	50	UNID.	Barra de eletroduto PVC 2" x 3,00m
22	100	UNID.	Barra roscada 1/4
23	100	UNID.	Barra roscada 3/8
24	100	UNID.	Barra roscada 5/16
25	100	UNID.	Base para relê foto-elétrico (padrão CPFL)
26	200	UNID.	Bucha para unident 3/4
27	100	UNID.	Cabeçote PVC cinza 3/4
28	2000	M	Cabo de internet rede de 10 vias
29	10	CX	Cabo de rede com 4 pares trançados, com marcação sequencial decrescente, UTP,CAT-5E, fornecido em caixa fechada e lacrada pelo fabricante, deverá constar a gravação de homologação do cabo pela Anatel no próprio cabo, caixa de no mínimo 305 metros.
30	2000	M	Cabo flex 6,0mm/750V
31	2000	M	Cabo flex 1,5mm/750v



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

32	2000	M	Cabo flex 10,0mm/750V
33	2000	M	Cabo flex 16,0mm/750V
34	2000	M	Cabo flex 2,5mm/750V
35	2000	M	Cabo flex 25,0mm/750V
36	2000	M	Cabo flex 35,0mm/750V
37	2000	M	Cabo flex 4,0mm/750V
38	2000	M	Cabo paralelo 1,5mm/750V-branco
39	2000	M	Cabo paralelo 2,5mm/750V-branco
40	2000	M	Cabo PP- 2 x 4,0/750V
41	2000	M	Cabo PP- 2x1,5mm/750V
42	2000	M	Cabo PP-2x 2,5mm/750V
43	2000	M	Cabo PP-3 x 4,0mm/750V
44	2000	M	Cabo PP-4 x 6,0 mm/750V
45	2000	M	Cabo quadruplex 16mm
46	2000	M	Cabo quadruplex 25 mm
47	2000	M	Cabo quadruplex 35mm
48	10	UNID.	Caixa de padrão CPFL tipo III trifásico
49	50	UNID.	Caixa de passagem 20x20 cinza
50	50	UNID.	Caixa de passagem e derivação tipo condutele saída rosca ¾" de alumínio cor cinza
51	50	UNID.	Caixa de passagem plástica de sobrepor 4x2 com tampa
52	50	UNID.	Caixa de passagem PVC cinza 4x2 montável
53	100	UNID.	Caixa de PVC 4x2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

54	100	UNID.	Caixa de PVC 4x4
55	100	UNID.	Caixa de sobrepor x para canaletas
56	10	UNID.	Campainha cigarra externa 127v
57	50	UNID.	Cano branco para chuveiro 40 cm
58	50	UNID.	Cano branco para chuveiro com 60 cm
59	100	UNID.	Chave bóia 25A-cabo com 3,0 mts/nível superior/ inferior
60	100	UNID.	Chave seccionadora nh 00 125ª/220v- 3F reforçada
61	100	UNID.	Chave seccionadora nh00 125ª/220V- 3F reforçada, para abertura sem carga
62	50	UNID.	Chuveiro ducha 4t branco-5500w/127v
63	50	UNID.	Chuveiro Ducha 4t branco-5500w/220v
64	50	UNID.	Comando de parede para ventilador com tecla inteligente liga e desliga , e controle de velocidade
65	100	UNID.	Condulete PVC montável ¾ cinza
66	50	UNID.	Conector perfurante de derivação “CDP”150-35(condutor principal:10-150mm)
67	50	UNID.	Conector perfurante de derivação “CDP”70
68	50	UNID.	Conector porcelana 6mm
69	30	UNID.	Conector RJ 11 para telefone
70	30	UNID.	Conector RJ 45 para cabo de rede
71	30	UNID.	Conector split bold 32mm
72	30	UNID.	Conectores adaptador Bornes BNC fêmea
73	30	UNID.	Conectores adaptador Bornes BNC macho
74	30	UNID.	Conectores adaptador Bornes/ P4
75	30	UNID.	Conectores BNC fêmea
76	30	UNID.	Conectores BNC macho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

77	30	UNID.	Contator 32A/230v AC
78	30	UNID.	Contator 45ª/230V AC
79	30	UNID.	Contator de 16ª linha . Para manobra de motores elétricos . Para uso em painel de comando elétrico. Para fixação em trilho DIN 35 mm ou parafuso. Terminais de ligação por parafuso
80	50	UNID.	Cruzeta para canaleta 10x20
81	50	UNID.	Curva pvc cinza 3/4 sem rosca
82	50	UNID.	Curva PVC cinza 90° 3/4
83	50	UNID.	Curva PVC tipo S cinza 20° 3/4
84	50	UNID.	Disjuntor Bipolar Norma Din 32A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.
85	50	UNID.	Disjuntor Bipolar Norma Din 63A/ Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.
86	50	UNID.	Disjuntor Bipolar Norma Din 40A/Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.
87	50	UNID.	Disjuntor Bipolar Norma Nema 15A/Curva C parafuso
88	50	UNID.	Disjuntor Bipolar Norma Nema 30A/Curva C parafuso de fenda mista.
89	50	UNID.	Disjuntor Bipolar Norma Nema 40A/Curva C parafuso de fenda mista.
90	50	UNID.	Disjuntor Bipolar Norma Nema 50A/ Curva C parafuso de fenda mista
91	50	UNID.	Disjuntor Din Unipolar 63A, Din curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm
92	50	UNID.	Disjuntor Din Unipolar 70A , Din curva C material termoplástico , cor branco fixação em trilho Din 35mm.
93	50	UNID.	Disjuntor Monofásico Nema C 20A, possui etiqueta para identificação dos circuitos, parafusos com fenda mista
94	50	UNID.	Disjuntor Monofásico Nema C 40A, possui etiqueta para identificação dos circuitos, parafusos com fenda mista
95	50	UNID.	Disjuntor Monofásico Nema C 50A, possui etiqueta para identificação dos circuitos, parafusos com fenda mista
96	50	UNID.	Disjuntor Monofásico Nema C 70 A, possui etiqueta para identificação dos circuitos, parafusos com fenda mista.
97	50	UNID.	Disjuntor tripolar norma Din 100 a Termomagnéticos.Material termoplástico auto extingüível
98	50	UNID.	Disjuntor tripolar norma Din 32 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto- extingüível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

99	50	UNID.	Disjuntor tripolar norma Din 40 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto- extingüível.
100	50	UNID.	Disjuntor tripolar norma Din 63 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto- extingüível.
101	50	UNID.	Disjuntor tripolar norma Din 70 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto- extingüível.
102	50	UNID.	Disjuntor Tripolar Norma Nema 50 A/ Curva C, termomagnético
103	50	UNID.	Disjuntor Tripolar Norma Nema 70 ³ /Curva C, termomagnético
104	50	UNID.	Disjuntor Unipolar 10A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm
105	50	UNID.	Disjuntor Unipolar 20A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm
106	50	UNID.	Disjuntor Unipolar 32A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm
107	50	UNID.	Disjuntor Unipolar 50A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm
108	30	UNID.	Eletrobomba jato forte 110V
109	30	UNID.	Eletrobomba jato forte 220V
110	50	UNID.	Eletroduto corrugado 2
111	50	RL.	Eletroduto de PVC flexível corrugado de ¾ cor laranjada rolo com 50 metros
112	50	RL.	Eletroduto de PVC flexível corrugado de 1" cor laranjada rolo com 50 metros
113	50	BARRA	Eletroduto PVC sem rosca cinza barra de 3 m
114	30	UNID.	Emenda para conector RJ45
115	30	UNID.	Emenda fêmea para conector RJ 11
116	10	UNID.	Escada ABRE/ESTICA 8 A 16D 4,3M
117	10	UNID.	Escada extensível de alumínio 2x8 com 16 degraus, ponteira emborrachada, ganchos para travamento capacidade 150 KG, alcança até 4,50m, funciona também como aberta para pintor
118	50	UNID.	Estabilizador - protetor eletrônico
119	30	UNID.	Fechadura Elétrica Modelo C-90
120	30	UNID.	Ferro de soldar 30w x 127v



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

121	30	UNID.	Filtro de energia de 8 tomadas padrão brasileiro, proteção contra carga e furto.
122	30	UNID.	Filtro de linha com 6 tomadas
123	30	UNID.	Filtro processador ar centrum
124	30	UNID.	Filtro processador de ar F.2000
125	500	M	Fio telefone Brindam Drops Preto paralelo
126	50	UNID.	Fita dupla face 19mmx2m
127	200	UNID.	Fita isolante classe A de 19MMx20M, cor preta material:policloreto polivinila (PVC)
128	20	UNID.	Fonte 12 V 3°x trad/preta, 3º bivolt, cabo 90cm, imput: 100-240v-50-60hz , output: 12v 3a
129	10	UNID.	Fonte chaveada 12V 10A
130	200	UNID.	Fuzível de vidro p/ estabilizador 10A/250v-5x20mm
131	200	UNID.	Fuzível tipo NH 100 A tipo 0
132	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples+ tomada 10A/250V + placa 4x2
133	200	UNID.	Interruptor 2 teclas simples 10A/250V + placa (espelho)
134	200	UNID.	Interruptor 1 tecla paralela com placa 4x2
135	200	UNID.	Interruptor 1 tecla paralela+ tomada 20A sistema X
136	200	UNID.	Interruptor 1 tecla paralelo sistema X
137	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples + tomada 20A com placa 4x2
138	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples + tomada 20A sistema X
139	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples 10A/250V + placa (espelho)
140	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples com placa 4x2
141	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples com placa cinza 3/4 pvc
142	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples e 1 tomada 2P+T-10A/250V com placa (espelho)
143	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples sistema X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

144	200	UNID.	Interruptor 2 teclas paralelas com placa 4x2
145	200	UNID.	Interruptor 2 teclas paralelas + tomada 10A com placa 4x2
146	200	UNID.	Interruptor 2 teclas paralelas + tomada 20A sistema X
147	200	UNID.	Interruptor 2 teclas paralelo sistema X
148	200	UNID.	Interruptor 2 teclas simples + tomada 10A sistema X
149	200	UNID.	Interruptor 2 teclas simples + tomada 20A com placa 4x2
150	200	UNID.	Interruptor 2 teclas simples + tomada 20A sistema X
151	200	UNID.	Interruptor 2 teclas simples + tomada 2P+T-10ª/250v com placa (espelho)
152	200	UNID.	Interruptor 2 teclas simples com placa 4x2
153	200	UNID.	Interruptor 2 teclas simples com placa cinza 3/4 pvc
154	200	UNID.	Interruptor 3 teclas paralela com placa 4x2
155	200	UNID.	Interruptor 3 teclas paralela sistema X
156	200	UNID.	Interruptor 3 teclas paralelo 10 A/250V + placa (espelho)
157	200	UNID.	Interruptor 3 teclas simples 10A/250V + placa (espelho)
158	200	UNID.	Interruptor 3 teclas simples com placa 4x2
159	200	UNID.	Interruptor 3 teclas simples sistema X
160	200	UNID.	interruptor bipolar com placa 4x2
161	200	UNID.	Interruptor bipolar sistema X
162	200	UNID.	Interruptor campainha X radial sobrepor com caixa
163	200	UNID.	Interruptor de campainha com placa
164	200	UNID.	Interruptor intermediário com placa 4x2
165	200	UNID.	Interruptor intermediario sistema X
166	200	UNID.	Interruptor paralelo com 1 tecla+tomada 10A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

167	200	UNID.	Interruptor paralelo com 2 teclas 10/250V
168	200	UNID.	Interruptor simples com 1 tecla+ tomada 10A
169	200	UNID.	Interruptor 2 teclas simples sistema X
170	50	UNID.	Laço de roldana preformado para cabo multiflex 16mm
171	50	UNID.	Laço de roldana preformado para cabo multiflex 25mm
172	50	UNID.	Laço de roldana preformado para cabo multiflex 35mm
173	500	UNID.	Lâmpada de led 13w a 15w bivolt E-27 branca fria acima de 5300k- inmetro
174	500	UNID.	Lâmpada de led 10w a 12w bivolt E-27 branca fria acima de 5300k- inmetro
175	500	UNID.	Lâmpada de led 7w a 9w bulbo bivolt E-27 branca fria acima de 5300k- inmetro
176	3000	UNID.	Lâmpada Fluorescente Tubular 40wv Branco Frio
177	500	UNID.	Lâmpada LED Bulbo - 8 Watts - Bivolt - E-27 branca fria acima de 5300k - inmetro
178	500	UNID.	Lâmpada LED bulbo A60 - 10 Watts - Bivolt - E-27 - branca fria acima de 5300k - inmetro
179	2000	UNID.	Lâmpada LED bulbo A60 - 12 Watts - Bivolt - E-27 - branca fria acima de 5300k - inmetro
180	500	UNID.	Lâmpada LED U - 30 Watts - Bivolt - E-27 branca fria acima de 5300k - inmetro
181	2000	UNID.	Lâmpada LEDc TIPO MILHO - 100 a 120 Watts - Bivolt - E-40 branca fria acima de 5300k - inmetro
182	1000	UNID.	Lâmpada mista 250w/220v - E-27
183	4000	UNID.	Lâmpada tubular Led T8 9w a 11w 600mm - bivolt - acabamento em material plástico - branca fria acima de 5300k - inmetro
184	4000	UNID.	Lâmpada tubular Led T8 de 18w a 24w 1200mm - bivolt - acabamento em material plástico - branca fria acima de 5300k - inmetro
185	4000	UNID.	Lâmpada tubular Led T8 de 40w a 65w 2400mm - bivolt - acabamento em material plástico - branca fria acima de 5300k - inmetro
186	300	UNID.	Lâmpada vapor metálico 400w/220v - E-40 BRANCA
187	20	FR	Limpa contato elétrico spray 300 ml
188	100	UNID.	Luminária prisma 22 cristal E-40 c/ gancho
189	200	UNID.	Luminária top light 2x40 rcg branca - completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

190	200	UNID.	Luva conduíte 3/4 amarelo
191	200	UNID.	Luva eletroduto pvc cinza 3/4
192	200	UNID.	Luva para acabamento canaleta 10x 20
193	200	UNID.	Luva pvc cinza soldável 3/4
194	500	M	Mangueira de ar comprimido de alta pressão 5/16"x 300/psi 176h
195	500	RL.	Mangueira em PVC de led 220V cor azul 36 leds por metro, diâmetro mínimo 11mm rolo com 100 metros
196	500	RL.	Mangueira em PVC de led 220V cor verde 36 leds por metro, diâmetro mínimo 11mm rolo com 100 metros
197	100	M.	Organizador p/ fios 1/2" (metro)
198	10	UNID.	Padrão elétrico trifásico 3 F+N 200A
199	100	EMB	Pilhas AA alcalina (embalagem com 4 unidades)
200	100	EMB	Pilhas AAA alcalina (embalagem com 4 unidades)
201	50	UNID.	Pino macho 2p 10ª
202	100	UNID.	Placa cega cinza 4x2
203	100	UNID.	placa cega cinza 4x4
204	100	UNID.	Placa para 2 tomadas sistema X
205	100	UNID.	Placa para interruptor 1 tecla sistema X
206	100	UNID.	placa para interruptor 2 teclas sistema X
207	100	UNID.	Placa para interruptor 3 teclas sistema X
208	100	UNID.	Placa para tomada 2P+T sistema X
209	100	UNID.	Placa pvc 3 teclas paralelas
210	100	UNID.	Placa pvc cinza hexagonal horizontal dupla
211	100	UNID.	Placa pvc cinza 1 tecla paralela
212	100	UNID.	Placa pvc cinza 1 tecla simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

213	100	UNID.	Placa pvc cinza 2 teclas paralela
214	100	UNID.	Placa pvc cinza 2 teclas simples
215	100	UNID.	Placa pvc cinza 3 teclas simples
216	10	UNID.	RESISTÊNCIA ELÉTRICA P/ AQUECEDOR BOILLER 1 1/4 220V , 5000W AÇO INOX, COMPR. 30CM
217	100	UNID.	Placa pvc cinza hexagonal horizontal simples
218	100	UNID.	Placa pvc cinza hexagonal maior
219	100	UNID.	Placa pvc cinza hexagonal menor
220	100	UNID.	Placa pvc cinza hexagonal vertical
221	100	UNID.	Placa sistema x
222	100	UNID.	Placa sistema X para tomada 2P+T
223	100	UNID.	Placa sistema X saidade fio
224	200	UNID.	Plafon de plástico redondo cor branca acompanha parafusos e trava de fixação para lâmpada E-27
225	100	UNID.	Plug 2P+T - 10A/250v - padrão brasileiro
226	100	UNID.	Plug 2P+T/ 16A/250v - IP-44 - sobrepor
227	100	UNID.	Plug 2P+T/ 32A/250v - IP-44 - sobrepor
228	50	PC	Porca 1/4 pacote com 100 unidades
229	50	PC	Porca sextavada 1/4- Pacote com 100 unidades
230	50	PC	Porca sextavada 3/8-Pacote com 100 unidades
231	50	UNID.	Pulsador para campanha com placa 4x2
232	10	UNID.	Quadro em PVC tampa fume para 12 disjuntores
233	10	UNID.	Quadro externo com barramento trifásico com disjuntor geral 150 A com 30 espaços
234	5	UNID.	Rack de parede para servidor 12U com 3 bandejas e visor acrílico
235	5	UNID.	Rack de parede para servidor padrão 19 9U 470 mm com 2 bandejas frontal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

236	200	UNID.	Reator eletrônico 2x20w bi volt
237	200	UNID.	Reator eletrônico 2x40w bi volt
238	200	UNID.	Reator para vapor sódio 400w/220v - uso externo
239	300	UNID.	Receptáculo louça E-27
240	300	UNID.	Receptáculo louça E-40
241	200	UNID.	Refletor de led de 500w-6500k- BIVOLT
242	200	UNID.	Refletor led 10w frio bivolt
243	200	UNID.	Refletor led 50w bivolt a prova d'água branco frio
244	50	UNID.	Régua de tomadas 2P+T - 10A/220v
245	100	UNID.	Rele fotocelula bivolt para base
246	1000	UNID.	Roldana plástica com prego 30x30
247	100	CX	Sistema x caneleira 20x10mm c/dupla face (caixa c/25)
248	100	UNID.	Sistema x placa cega branca 4x2
249	100	UNID.	Sistema x placa cega branca 4x4
250	100	UNID.	Sistema X placa cega sobrepor
251	100	UNID.	Sistema x tomada 2P+T 10ª
252	100	UNID.	Sistema x tomada telefone RJ11
253	30	UNID.	Telefone com pabx
254	50	UNID.	Telefone sem fio. Com função flash, rediscagem/redial, acompanhha na embalagem base, 1 monofone, bateria, 01 fonte alimentação, 01 cabo de linha telefônica e manual - frequência dect 6.0, deverá ser entregue em embalagem do fabricante devidamente lacrada
255	50	UNID.	Terminal de compressão 25mm
256	50	UNID.	Terminal pré isolado garfo 2,5mm
257	50	UNID.	Terminal pré isolado garfo 4mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

258	50	UNID.	Terminal pré isolado garfo 6mm
259	10	UNID.	Timer temporizador digital 8 programas bivolt, potencia 2200w/0-10A
260	100	UNID.	Tomad simples 20A com placa pvc 3/4 cinza
261	100	UNID.	Tomada 2P+T-20A/250V- padrão brasileiro
262	100	UNID.	Tomada 2P + T /20A-250V pinos chatos externa redonda
263	100	UNID.	Tomada 2P + T/32A/250V- IP-44- sobrepor
264	100	UNID.	Tomada 2P+T 250V com placa 4x2 (vermelha)
265	100	UNID.	Tomada 2P+T/16A/250V - IP 44 -sobrepor
266	100	UNID.	Tomada 2P+T25V sistema X (vermelha)
267	50	UNID.	Tomada de telefone -formato da venda
268	100	UNID.	Tomada dupla 10A com placa pvc 3/4 cinza
269	100	UNID.	Tomada dupla 2P+T 10A/250V - sistema X
270	100	UNID.	Tomada dupla 2P+T 20A/250V sistema X
271	100	UNID.	Tomada dupla com espelho 2P+T-10A/250V- padrão brasileiro
272	100	UNID.	Tomada dupla jack RJ11 retangular com placa 4x2
273	100	UNID.	Tomada keystone RJ 45 com placa 4x2
274	100	UNID.	Tomada Keystone RJ 45 sistema X
275	100	UNID.	Tomada modular 2 vias RJ 11 com placa 4x2
276	100	UNID.	Tomada simples com espelho 2P+T-10A/250V - padrão brasileiro
277	100	UNID.	Tomada simples com espelho 2P+T-20A/250V - padrão brasileiro
278	50	UNID.	Unidut cônico 3/4"
279	200	UNID.	Ventilador de parede preto 160W/127V - 60cm-preto-com comando
280	200	UNID.	Ventilador de teto com lustre/127V - -com comando de parede



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

281	200	UNID.	Pisca pisca led luz de natal100 leds, 8 funções 9 metros- colorido, prova d'água 110/220V ou bivolt
282	200	UNID.	Pisca pisca led luz de natal100 leds, 8 funções 9 metros- branco frio, prova d'água 110/220V ou bivolt
283	200	UNID.	Cascata 400 leds 10m , branco quente 110/220V ou bivolt
284	200	UNID.	Cascata 400 leds 10m , branco frio 110/220V ou bivolt
285	200	UNID.	Cortina de led 300, 3mx2m fixa , 110/220V ou bivolt, branco quente
286	200	UNID.	Cortina de led 300, 3mx2m fixa , 110/220V ou bivolt, branco frio
287	200	UNID.	Pisca pisca led 100 natal, 9 metros fio transparente 8 funções , cor azul, 110/220V ou bivolt
288	500	UNID.	Parafuso com buchas de nylon, nº 4mm, fenda/philips
289	500	UNID.	Parafuso com buchas de nylon, nº 6mm, fenda/philips
290	500	UNID.	Parafuso com buchas de nylon nº8mm, fenda/philips
291	500	UNID.	Parafuso com buchas de nylon nº10mm, fenda/philips
292	500	UNID.	Parafuso com buchas de nylon nº12mm, fenda/philips
293	500	UNID.	Parafuso com buchas de nylon nº16 mm, fenda/ philips
294	200	UNID.	Parafuso de madeira philips bucha de nylon 6mm
295	200	UNID.	Parafuso de madeira philips bucha de nylon 8 mm
296	200	UNID.	Parafuso de madeira philips bucha de nylon 10 mm
297	500	UNID.	Gancho parafuso zincado com bucha nº4 mm
298	500	UNID.	Gancho parafuso zincado com bucha nº6 mm
299	500	UNID.	Gancho parafuso zincado com bucha nº8mm
300	500	UNID.	Gancho parafuso zincado com bucha nº10mm
301	500	UNID.	Gancho com parafuso zincado com bucha nº 12mm
302	500	UNID.	Parafuso pitão com bucha nº 4mm
303	500	UNID.	Parafuso pitão com bucha nº 6mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

304	500	UNID.	Parafuso pitão com bucha nº 8mm
305	500	UNID.	Parafuso pitão com bucha nº10mm
306	500	UNID.	Parafuso pitão com bucha nº12mm
307	500	UNID.	Escápula gancho em L zincado com bucha de nylon nº 4mm
308	500	UNID.	Escápula gancho em L zincado com bucha de nylon nº 6mm
309	500	UNID.	Escápula gancho em L zincado com bucha de nylon nº 8mm
310	500	UNID.	Escápula gancho em L zincado com bucha de nylon nº10mm
311	500	UNID.	Escápula gancho em L zincado com bucha de nylon nº12mm
312	50	KIT	Kit casal renas natural decoração de natal, com movimento, 45x25x46 cm, branco frio bivolt
313	50	KIT	kit casal renas natural decoração de natal, com movimento, 1,52x87x22 cm, branco frio bivolt
314	200	UNID.	Parafuso de madeira philips 4x8x50 bucha de nylon 4mm
315	100	UNID.	Quadro de sobrepor para 2 disjuntores
316	100	UNID.	Quadro de sobrepor para 4 disjuntores
317	100	UNID.	Plug Steck 16 A 2P+T
318	100	UNID.	Tomada Steck 16 A 2P+T
319	200	UNID.	Refletor LED 500W
320	100	UNID.	Trilho para disjuntor barra 1 metro
321	100	UNID.	Fita auto fusão
322	100	UNID.	Pente trifásico 100A
323	200	UNID.	Refletor led 100 W
324	200	UNID.	Refletor led 200 W
325	200	BARRA	Eletroduto PVC cinza ¾ sem rosca 3 M
326	200	barra	Eletroduto PVC cinza ½ sem rosca 3M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

327	100	UNID.	Placa cega PVC cinza ¾ condutele
328	100	UNID.	Comando de ventilador com placa.
329	100	UNID.	Capacitor para ventilador 3 fios
330	50	UNID.	Botão pulsador para campainhas com placa.
331	100	UNID.	Desengripante spray,emb. 300 ml
332	200	UNID.	Reator p/ lâmpada vapor sódio alta pressão 100W
333	200	UNID.	Reator p/ lâmpada vapor sódio alta pressão 250W
334	200	UNID.	Reator p/ lâmpada vapor sódio alta pressão 400W
335	200	UNID.	Lâmpada vapor sódio de Alta pressão 100W
336	200	UNID.	Lâmpada vapor sódio de Alta pressão 250W
337	200	UNID.	Lâmpada vapor sódio de Alta pressão 400W
338	50	UNID.	Disco de corte 4" ½.
339	50	UNID.	Disco de desbaste 4 1/2 x 1/4 x 7/8
340	50	UNID.	Disco flap, 4 1/2 115x22,23mm grão 100
341	50	UNID.	Dps 175V
342	50	UNID.	Dps 275V
343	100	UNID.	Tomada adaptador fonte para mangueira tubular / cilíndrica de led 11mm 220 / 127.
344	100	UNID.	Tomada adaptador fonte para mangueira tubular / cilíndrica de led 13mm 220 / 127.
345	100	UNID.	Disjuntor tripolar caixa moldada de 200 A com terminal de conexão.
346	100	UNID.	Disjuntor tripolar caixa moldada de 150 A com terminal de conexão.
347	100	UNID.	Disjuntor tripolar caixa moldada de 100 A com terminal de conexão.
348	100	UNID.	Disjuntor tripolar caixa moldada 80 A com terminal de conexão.
349	100	UNID.	Terminal de compressão de 16 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

350	100	UNID.	Terminal de compressão de 35 mm
351	100	UNID.	Terminal de compressão de 50 mm
352	100	UNID.	Terminal de compressão de 70 mm
353	100	UNID.	Terminal de compressão de 95 mm
354	100	UNID.	Chave fenda isolada ⅜ x 4"
355	100	UNID.	Chave fenda isolada 3/16 x 4"
356	100	UNID.	Chave fenda isolada ¼ x 6"
357	100	UNID.	Chave Phillips isolada 3/16 x 3"
358	100	UNID.	Chave Phillips isolada ¼ x 6"
359	100	UNID.	Broca aço rápido 1.5 mm
360	100	UNID.	Broca aço rápido 2 mm
361	100	UNID.	Broca aço rápido 3 mm
362	100	UNID.	Broca aço rápido 4 mm
363	100	UNID.	Broca aço rápido 5 mm
364	100	UNID.	Broca aço rápido 5.5 mm
365	100	UNID.	Broca aço rápido 6 mm
366	100	UNID.	Broca aço rápido 10 mm
367	100	UNID.	Chave combinada catraca 8
368	100	UNID.	Chave combinada catraca 10
369	100	UNID.	Chave combinada catraca 12
370	100	UNID.	Chave combinada catraca 13
371	100	UNID.	Chave combinada catraca 14
372	100	UNID.	Chave combinada catraca 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

373	100	UNID.	Chave combinada catraca 19
374	100	UNID.	Chave manutenção válvula descarga. Marca referência Deca / Hydra
375	300	M.	Tubo flexível Sealtubo ½
376	300	M	Tubo flexível Sealtubo ¾
377	100	UNID.	Conector macho giratório ½ com porca (para Sealtubo)
378	100	UNID.	Conector macho giratório ¾ com porca (para Sealtubo)
379	100	UNID.	Armação rex S1 1 estribo+isolador roldana
380	100	UNID.	Armação rex S2 + estribo+ isolador
381	100	UNID.	Armação rex S3 + estribo + isolador
382	100	UNID.	Armação rex S4 + estribo + isolador
383	100	UNID.	Arruela redonda furo 14 mm
384	100	barra	Eletroduto PVC rígido roscável 1``x 4,0 m
385	100	UNID.	Curva de PVC 90 graus 3/4 1"
386	100	CJ.	Conjunto bucha arruela para eletroduto de 1``.
387	50	UNID.	Parafuso máquina 12 x 150 mm
388	200	M	Cabo de cobre isolado 16mm - 750V cor preta
389	200	M	Cabo de cobre isolado 16 mm - 750V cor azul claro
390	100	UNID.	Disjuntor unipolar termomagnético 63A.
391	50	UNID.	Haste de terra cobreada 2,4 m
392	50	KG.	Arame de aço 14 BWG
393	100	UNID.	Massa calafetadora emb.. 350 GR
394	50	UNID.	Eletroduto ½ para aterramento
395	100	CONJ	Conjunto bucha-arruela para eletroduto ½



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

396	100	UNID.	Conector tipo parafuso fendido (split Bolt) para cabo 16mm
397	100	UNID.	Terminal ilhós tubular para Cabo 16mm.
398	100	BARRA	Eletroduto PVC rígido roscável 1`` ¼ x 4,0m
399	100	UNID.	Curva de PVC 1``1/4 90°
400	100	UNID.	Luva de emenda PVC 1`` ¼
401	100	CJ.	Conjunto bucha-arruela para eletroduto de 1``¼
402	300	M	Cabo de cobre isolado, 25 MM - 750 volts, cor preta
403	300	M	Cabo de cobre isolado, 25 mm - 750 volts cor azul claro
404	100	UNID.	Disjuntor bipolar termomagnético de 80A
405	100	UNID.	Conector tipo parafuso (split Bolt) para cabo 25 mm
406	100	UNID.	Terminal ilhós tubular para cabo de 25 mm.
407	10	UNID.	Alicate Hidráulico de compressão com matriz de 16 a 300 mm.
408	100	UNID.	Tampão PVC esgoto marrom 150
409	100	UNID.	Soquete para lâmpada fluorescente
410	100	UNID.	Tampa nivelada PVC interno 150mm.
411	50	kit	Porteiro Eletrônico de sobrepor, fabricado em plástico ABS e acabamento frontal em alumínio escovado. Permite a instalação de até 4 pontos internos (1 fone que acompanha o kit + 3 interfonos). Aciona fechaduras de 12V. Possui fonte interna com alimentação bivolt automática (127/220Vac - 50/60Hz). Distância máxima de de instalação entre as unidades de 500m. Material: Plástico Abs e Alumínio. Itens que o compõe:Unidade Interna Az-S02 + Unidade Externa + Kit de fixação + Cartela sendo o manual e certificado de garantia. Frequência:50-60 Hz automático. Alimentação:100-240 Vac tipo Auto-Ajuste. Número de Extensão Externa: 1, Número de Extensão Interna:4,sendo uma 1 fornecida e até mais de 3 extensões. Cor:Unidade Interna: branco. Unidade Externa: alumínio natural e cinza grafite. Código:90.02.01.217. Instalação:2 fios entre a Unidade Externa e a Unidade Interna + 2 fios para a rede elétrica na Unidade Externa. Fixação:Sobrepor. Alarme: Sim. Função Siga-me: Não possui. Ajuste no áudio:Unidade interna: 3 volumes de campainha, incluindo o mudo. Unidade externa: volume do microfone e do alto-falante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

			FECHADURA ELÉTRICA C-90 , Descrição Técnica: Modelo: Fechadura C-90 Dupla STD Cor: Cinza Aplicação: Portas com abertura para dentro, de metal ou madeira Instalação: Sobreposta na porta com parafusos (acompanha gabarito com medidas) Acionamento Manual: 3 Chaves para abertura através dos cilindros externo e interno Cilindro: Fixo com 40 mm de comprimento Material: Aço plástico ABS e latão Frequência: 50/60 Hz Alimentação: 12V (TRA-400 ou sistema HDL compatível) Consumo: 15W
412	50	UNI	FECHADURA ELÉTRICA C-90 , Descrição Técnica: Modelo: Fechadura C-90 Dupla STD Cor: Cinza Aplicação: Portas com abertura para dentro, de metal ou madeira Instalação: Sobreposta na porta com parafusos (acompanha gabarito com medidas) Acionamento Manual: 3 C
413	10	uni	Poste padrão bifásico B1 CABO 16 MM COMPLETO
414	10	UNI	Poste padrão bifásico b1 CABO 25 MM COMPLETO
415	10	UNI	Poste padrão trifásico C1 completo
416	10	uni	Poste padrão trifásico C2 completo
417	10	uni	Poste padrão trifásico C3 completo
418	100	UNI	Varal de luzes 30m externo 127/220 V branco quente
419	100	UNI	Varal de luzes 30m externo 127/220 V branco quente
420	150	UNI	Micro Filtro ADSI para a linha telefônica
421	20	UNI	Controlador Microsol RST Adanced - * Obs - Este controlador de temperaturas deverá ser da referida marca por ser específico à um modelo de equipamento Boiller -SM AP 1000 -AISI 304, instalado na Creche Municipal do Município de Cássia dos Coqueiros .
422	10	UNI	Alicate amperímetro digital
423	20	UNI	Ponta de prova para alicate amperímetro
424	50	UNI	Bateria 9 v
425	5	UNI	Lixadeira 900 w/127 V
426	500	uni	Rebite 6,3 x15m
427	100	uni	Rebite 4 x25 mm
428	500	uni	Rebite 3.2x 12 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

429	500	uni	Rebite 4x10 mm
430	15	jogo	Jogokit macho com vira macho manual - 8 peças
431	20	uni	Cabo extensor Usb macho/ fêmea 1 metro
432	10	jogos	Jodo de serra copo : 19 mm, 22mm, 28mm, 38mm, 44mm, 51 mm e 64 mm
433	5	jogos	Jogo de peças microretíficas - 3 peças
434	20	uni	Disjuntor unipolar fixação trilhos Din 40 A
435	20	uni	Disjuntor unipolar fixação trilhos Din 63 A
436	20	uni	Disjuntor bipolar fixação trilhos Din 10 A
437	20	UNI	Disjuntor bipolar fixação trilhos Din 20 A
438	20	UNI	Disjuntor bipolar fixação de trilhos Din 50 A
439	20	UNI	Disjuntor bipolar fixação de trilhos Din 63 A
440	20	UNI	Disjuntor tripolar fixação de trilhos Din 10 A
441	20	UNI	Disjuntor tripolar fixação de trilhos Din 20 A
442	20	UNI	Disjuntor tripolar fixação de trilhos Din 50 A
443	20	UNI	Disjuntor tripolar fixação de trilhos Din 100 A
444	5	UNI	Motor bomba de indução trifásico Thebe TH 16, potência :1 cv tensão 127/220v. Rotação 3500rpm. Entrada de água sucção 1. 1/2 polegada.Saída de água recalque 1'pol
445	10	UNI	Controlar musical Tok Escola Plus (modelo amplificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

04 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Objeto desta licitação não se enquadra como sendo um item de luxo, conforme Decreto Municipal e Lei nº 14.133/2021.

4.2 Prazo de vigência de 1 ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.3 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigências da contratação.

05 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art.6}, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.14.133/2021).

06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 A Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo Referência.

07 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: itens com embalagem intacta, sem avarias, dentro do prazo de validade conforme termo de referência.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

7.4 Serão exigidas amostras dos seguintes itens: Não se aplica este item.

8.0 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O prazo para execução do objeto e entrega dos itens será de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.1 As condições de recebimento do objeto deverão observar o que prevê o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

9.0 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO OU DOCUMENTO CONTRATUAL EQUIVALENTE

9.1 O objeto contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.1 Rotinas de fiscalização contratual

- 9.1.1 O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº14.133/21, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total o parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).
- 9.1.2 Em caso de impedimentos, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila (Lei nº14.133/21, art. 115,5º).
- 9.1.3 A execução documento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(S) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 9.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, 1º).
- 9.1.5 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção ultrapasse suacompetência (Lei nº 14.133/21, art. 117, 2º).
- 9.1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- 9.1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceirosem razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- 9.1.8 Somente o documento contratual em relação aos encargos trabalhistas, ficas e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, caput).
- 9.1.9 A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, 1º).
- 9.1.10 Antes dos pagamentos da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, exigindo-se Certidão Negativa de Debito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e Á Dívida Ativa da União, O Certificado de Regularidades do FGTS(CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.1 Verificação e conferência dos itens adquiridos

10.1.2 Fornecimento nos prazos estipulados

11.0 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Critério de julgamento eleito é o de menor preço por item.

11.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos (Licitação- Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços), com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, c/c art.78 inciso IV da lei nº 14.133/21.

12.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Em anexo ao processo segue os orçamentos.

13.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação á conta de recursos específicos deste exercício. A contratação será atendida pela seguinte dotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

3 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO

10 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

03.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

38 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL

28 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.210.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

2.012 - MANUTENÇÃO CRECHES

33 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.210.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

03.004 - COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QESE FUNDAMENTAL

52 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.220.0000.0019 - QESE

03.005 - COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE INFANTIL

54 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.220.0000.0019 - QESE

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

62 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.310.0000.0000 - SAUDE GERAL

05.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

05.001 - OBRAS E SERVICOS URBANOS

67 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

72 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0000.0000 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO
E GÁS NATURAL

79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.100.0100.0305 - FEP FUNDO ESPECIAL PETROLEO

87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

84 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

94 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

105 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

105 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.500.0015.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

113 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.510.0000.0000 - ASSITENCIA SOCIAL - GERAL

111 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.510.0000.0000 - ASSITENCIA SOCIAL - GERAL

115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

14.0 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

14.2 Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

14.3 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue por cada Secretaria Municipal.

14.4 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas no endereço que consta na Autorização de Fornecimento.

14.5 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

14.6 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.7 Prazo de vigência de 1 ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei 14.133/2021.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

15.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

15.3 Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO imediatamente, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

16.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal da Ata verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigênciada Ata em seu verso.

16.3 O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

16.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

16.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

Cássia dos Coqueiros, 06 de março de 2026.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO II

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DELICITAÇÕES ELEILÕES DO BRASIL – LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:

- I.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- III.** Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
- IV.** Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.

4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.
7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.
8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.
9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.
10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.
11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: _____, _____

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO III - ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DELICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
3 Operadores	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo desu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 17. O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

§ 1º O Plano por Período tem vigência a partir da escolha do plano.

§ 2º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano e Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 3º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento, diretamente pela plataforma na Configuração de Plano e Cobrança.

§ 4º O boleto ficará disponível para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48 (quarenta e oito) horas, após a escolha do plano.

§ 5º O não pagamento do boleto até a data do vencimento, implicará na cobrança de multa, juros, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 18. Para a modalidade Leilão a taxa de cobrança será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) fixo por processo licitatório desta modalidade, com vencimento em 10 (dez) dias após a abertura do pagamento pelo licitante vencedor ao órgão (adjudicação), mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 19. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

Art. 20. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 21. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no "Plano taxa variável", inviabilizam a utilização do "Plano por período", eventualmente vigente.

A utilização do "Plano por período" será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao "Plano taxa variável".

Art. 22. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

Art. 23. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

Art. 24. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Art. 25. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Art. 26. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por Período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. E nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Cássia dos Coqueiros-SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Cássia dos Coqueiros;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Loca/Data: ____/____/____

Assinatura:
(representante legal da
proponente)(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação ³ :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:		
Conta corrente:		

³Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.						
2.						

Preço Global (R\$):	R\$
Preço Global por extenso:	
Prazo de validade da proposta:	60 dias

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, _____ de de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante) Ao Pregoeiro e Comissão de Contratação

Pregão Eletrônico nº

Edital nº

Processo nº ____/2026

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de ... , estado de..... , na

Av./Rua, nº ..., bairro ..., telefone (...)...., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a). , portador(a) do documento de RG n º..... e CPF nº..... ,

DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 03/2026 , realizado pela Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros/SP.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

Á

Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros – SP

Pregão Eletrônico nº.: Objeto:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º , que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico nº. .../ . , conforme Minuta, deste Edital nº. .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente

declaração.Data/ Local

Assinatura do Representante Legal RG SSP/...
CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Ao de 2.0...., às horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo Licitatório n.º , Pregão Eletrônico ;....., Edital, **Objeto** , foi expedida a presente Ata de Registro de preços de valores unitários de cada item, de acordo com o disposto no Artigo 40, da Lei 14.133/21 e Lei Federal n.º 123/06 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Secretarias Municipais**, nas quantidades indicada nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços conforme descritos na Autorização de Fornecimento, ou enviados juntamente com as AFs, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido , bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Prazo de vigência de 1 ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **PREGÃO Nº 03/2026**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6ª – ENCARGOS

6.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

8.1. São obrigações da detentora:

8.1.1. realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

condições previstas no edital do **PREGÃO Nº 03/2026**.

8.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros:

8.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

8.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

8.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

8.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;

9.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;

9.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;

9.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

CLÁUSULA 10ª – PAGAMENTOS.

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

10.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

10.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

10.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 11ª- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado ou;

13.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 Por razão de interesse público;

13.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 15ª – RESCISÃO

15.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

15.2 – No caso de rescisão unilateral, o (a) CONTRATADO (A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA 16ª – FORO.

6.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Cajuru/SP, para dirimir as questões pendentes oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cássia dos Coqueiros __, de ____ de 2026.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____